



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 193 /95.

Autoriza doação de Imóvel Urbano do Município de Indianópolis e da outras providências.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a Doar à Primavera Empreendimentos Imobiliários, empresa com sede nesta cidade de Indianópolis, neste ato representado pelos sócios proprietários os senhores José Gomes Pelegrine e Naim Alves Ferreira, brasileiros, casados, o primeiro empresário, o segundo advogado, residentes em Uberlândia-MG, portadores dos CPFs números 273.131.826-00 e 393.518.236-87, os seguintes imóveis.

**I** — "Um imóvel urbano sítio à rua Hilário Ferreira de Souza, designado por lote 001, identificação 001, quadra 67, com área total de 12.011,56, metros quadrados, sendo 138,00 metros de frente com a rua Hilário Ferreira de Souza; 88,00 metros pelo lado direito, confrontando com terrenos do patrimônio público; 73,00 metros pela lado esquerdo, confrontando com terrenos da Conferência de Sant'Ana do Asilo São Vicente de Paulo e 159,00 metros de fundos, confrontando com terrenos de Nelson Ávila de Miranda", avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**II** — Um imóvel urbano sítio à rua Hilário Ferreira de Souza, designado pelo lote 236, identificação 004, quadra 67, com área total de 3.353,12 metros quadrados, sendo 29,10 metros de frente com a rua Hilário Ferreira de Souza; 85,80 metros pelo lado esquerdo, confrontando com terrenos do patrimônio público; 79,50 metros pelo lado direito confrontando com terrenos da Conferência de SANT'ANA do Asilo São Vicente de Paulo; 52,20 metros de fundo, confrontando com terrenos de Nelson Ávila de Miranda, "avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

*[Handwritten signatures and a blue stamp]*

Aprovado em 29/1/96  
P. em anu. presidente  
Presidente da Câmara



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo 1º.** A doação da referida área, tem como objetivo a construção de um clube social de Indianópolis, afim de estimular e desenvolver atividades recreativas e esportivas, bem como a realização de eventos sociais e culturais.

**Parágrafo 2º.** A Prefeitura Municipal auxiliará com equipamento rodoviário, dentro de sua disponibilidade, à construção do clube.

**Art. 1º.** O donatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para concluir a primeira etapa do clube, conforme projeto de construção, que será parte integrante desta Lei.

**Parágrafo 1º.** O não cumprimento do encargo estipulado no art. acima, enseja na reversão das áreas doadas, bem como, todo investimento nele aplicado, sem indenização de qualquer espécie ao donatário.

**Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a autorgar, de imediato as respectivas escrituras de doação.

**Parágrafo único.** As despesas com a lavratura da escritura pública de transferência da propriedade dos imóveis correrão por conta do donatário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de outubro de 1995.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

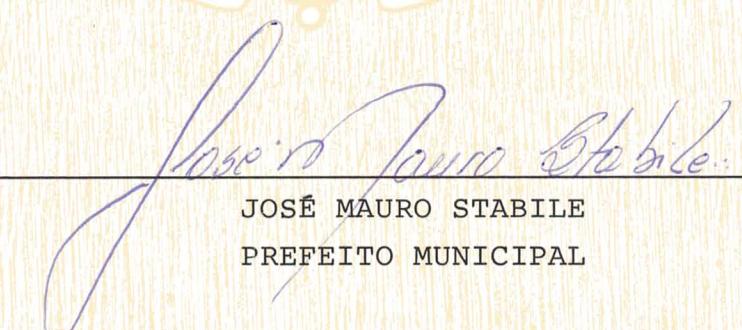
Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei em estudo, tem como finalidade autorizar o Município à doar imóvel do patrimônio público, à terceiros, visando a construção de um clube social em nossa cidade.

Tendo em vista a necessidade de oferecer a comunidade áreas de lazer e recreação e, nossos parcos recursos não nos condiciona meios de instalar essa infra-estrutura em nossa cidade, resolvemos apoiar a iniciativa da empresa Primavera Empreendimentos Imobiliários Ltda, de propriedade de cidadão indianopolense, doando uma área da municipalidade para construção desse clube.

Ciente de que os ilustres vereadores estão solidários a nossa proposta, esperamos que esta matéria receba o apoio unânime dos membros dessa Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Indianópolis- MG, 18 de outubro de 1995

  
JOSE MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL